



CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

RBG Produtos Therapêuticos S/A

Versão 3 – outubro/2025

PALAVRA DO FUNDADOR E DIRETOR GERAL

Prezados colaboradores e clientes, o Código de Conduta e Integridade que aqui apresentamos é uma versão atualizada das nossas práticas e políticas, as quais nortearam a trajetória e comportamento da RBG no mercado, no segmento da saúde.

Nesses 20 anos de atuação, construímos nossa organização, com firme direção e pautada na moral e ética, conquistando referência como empresa modelo de comportamento e credibilidade no meio em que atua.

Dando continuidade a esse direcionamento e avançando nesse objetivo, bem como redimensionando o conceito de Empresa Cidadã exemplar, em linha com os anseios do país, a RBG convida a todos os seus Diretores Executivos, Gerentes e Profissionais que observem, de forma plena, nosso padrão de conduta; que incentivem e disseminem essa cultura; que promovam o seu entendimento; assim como que adotem uma postura sempre alerta e vigilante para todo e qualquer fato ou sintoma que possa não estar em sintonia com tais propósitos nele contidos.

Como fundador desta organização e Diretor Geral, tenho a mais absoluta convicção de que, a cada dia, com este norte moral e ético, alcançaremos patamares ainda mais altos, em todos os sentidos, de forma constante e segura, proporcionando um futuro de oportunidades cada vez mais sólidas, para essa e as próximas gerações

Uranio Ruggeri

SÚMARIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ABRANGÊNCIA	6
3. CONDOTA NO AMBIENTE DE TRABALHO	6
3.1. PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES	6
3.2. CUIDADOS COM A MARCA RBG	7
3.3. UTILIZAÇÃO DA INTERNET, REDES SOCIAIS E INSTALAÇÕES	7
3.4. CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS UTILIZADOS.....	8
3.5. ASSÉDIO MORAL	9
3.6. ASSÉDIO SEXUAL	9
3.7. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	10
4. CONDOTA ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS	11
4.1. CONFLITO DE INTERESSE	12
4.2. PREVENÇÃO E COMBATE A ATOS ILÍCITOS, FRAUDES E CORRUPÇÃO	13
4.3. RECEBIMENTO E CONCESSÃO DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES.....	14
4.4. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS	14
4.5. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÕES À IMPRENSA	15
5. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO	16
6. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS	18
7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	19
8. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	21
9. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE	24
10. DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	24
11. COMITÊ DE INTEGRIDADE, PRIVACIDADE E RISCOS.....	25
12. CANAL DE ÉTICA.....	25
13. MEDIDAS DISCIPLINARES	26
14. COMPROMISSO COM O NOSSO CÓDIGO DE CONDOTA E INTEGRIDADE... ..	27
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
16. TERMO DE COMPROMISSO.....	29

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta e Integridade (o “Código”) foi desenvolvido para estabelecer os valores e as normas de conduta que orientam as relações internas e externas da RBG Produtos Terapêuticos S/A (a “RBG”). Ele se aplica a todos os colaboradores, diretores, sócios, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuem em seu nome ou interesse, independentemente de suas atribuições e responsabilidades. É responsabilidade de todos conhecer e cumprir o que está disposto neste Código e nas políticas associadas.

Foi elaborado com base na legislação vigente, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto regulamentador nº 11.129/2022, que dispõe sobre responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Nossa reputação e credibilidade são os ativos mais valiosos que possuímos. Os valores que norteiam nossas ações são essenciais para manter a RBG como uma empresa sólida, confiável e verdadeiramente comprometida com a entrega de serviços e produtos que promovem a qualidade de vida — nossa razão de existir. A adesão de todos ao presente Código de Conduta e Integridade reforça o nosso compromisso com a preservação e o fortalecimento da reputação da RBG. Este Código está integralmente alinhado ao Propósito, à Missão, à Visão e aos Valores da empresa, que são:

PROPÓSITO

Prestar o melhor serviço para melhorar a qualidade de vida das pessoas.

MISSÃO

Prestar o melhor serviço, disponibilizando produtos da mais alta tecnologia, para salvar e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

VISÃO

A RBG continuará a se consolidar como uma das principais distribuidoras do mercado de saúde da região Sul, sendo reconhecida pelos produtos de alta qualidade e excelência em serviços.

VALORES

- **Atender com Excelência**

Colocando a vida em primeiro lugar.

- **Atitude de Dono**

Com engajamento e proatividade, contribuindo com o crescimento da empresa.

- **Conexão com Pessoas**

Promovendo relacionamentos transparentes que geram negócios.

- **Conduta Ética e íntegra**

Em conformidade com as políticas e regulatórios.

As situações não previstas neste Código serão avaliadas e tratadas individualmente pela Diretoria Executiva. O Código de Conduta da RBG é revisado periodicamente e sua versão atualizada está disponível na internet.

Caso identifique alguma conduta que viole as diretrizes aqui estabelecidas, utilize o Canal de Ética para registrar sua denúncia: <https://www.contatoseguro.com.br/rbgmedical>.

2. ABRANGÊNCIA

- Alta Gestão: Diretoria Executiva.
- Prestadores de Serviços (PJ) - Suporte à Alta Gestão: Assessoria Jurídica, Assessoria de Negócios e Assessoria Contábil.
- Público Interno: Colaboradores, Estagiários, Aprendizes e Cooperados.
- Público Externo: Sócios, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Agentes Públicos, Entidades, Instituições Parceiras e Comunidade.

3. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

3.1. PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

A RBG reconhece a informação como um ativo de valor estratégico, cuja proteção e confidencialidade são fundamentais para a sustentabilidade do negócio. Por isso, é essencial que todos adotem as seguintes práticas de forma rigorosa e consciente:

- Zelar pela confidencialidade das informações às quais tenham acesso, independentemente de sua natureza, seja comercial, estratégica, tecnológica ou outra.
- Restringir o acesso às informações apenas às pessoas diretamente envolvidas nos respectivos processos, abstendo-se de utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da empresa, salvo autorização expressa das áreas competentes.
- Manter sigilo profissional, evitando comentários sobre os negócios da empresa, atividades internas e clientes que utilizam os serviços, em qualquer ambiente, incluindo veículos de comunicação e eventuais interações com representantes desses meios, especialmente quando envolverem o nome ou imagem da RBG.
- Solicitar autorização prévia da Diretoria Executiva para ministrar palestras, realizar apresentações, publicar conteúdo ou participar de quaisquer ações de comunicação externa que envolvam a divulgação de conceitos, planos, estratégias, resultados ou qualquer outro aspecto relacionado à RBG.

- Submeter previamente à aprovação da RBG qualquer trabalho acadêmico que mencione a empresa, bem como a entrega de materiais ou informações que possam ser utilizados por terceiros com esse fim.
- Reconhecer que toda informação gerada ou adquirida no âmbito das atividades da RBG é de propriedade exclusiva da empresa, independentemente do formato em que se apresenta (escrito, falado, digital, entre outros).
- Cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação estabelecida pela RBG, contribuindo ativamente para sua efetividade.

3.2. CUIDADOS COM A MARCA RBG

A marca RBG representa uma identidade forte e consolidada, refletindo nosso compromisso em oferecer serviços de saúde com excelência, sempre com o propósito de melhorar a qualidade de vida das pessoas. Por isso, é essencial que cada profissional atue com responsabilidade, cuidando da imagem e da reputação da empresa. O comportamento individual e a forma como cada um se posiciona podem impactar diretamente a percepção que o público tem da marca RBG.

O uso do nome ou da marca RBG, seja por colaboradores internos ou por parceiros externos, deve ser previamente autorizado. As solicitações devem ser encaminhadas à Diretoria Executiva, responsável por avaliar e tomar as devidas providências.

Todos os documentos, materiais e conteúdos produzidos por colaboradores no exercício de suas funções são considerados propriedade intelectual exclusiva da RBG. Da mesma forma, é imprescindível respeitar e proteger a propriedade intelectual de terceiros, mantendo a ética e a legalidade em todas as interações.

Apenas a Diretoria Executiva está autorizada a emitir declarações oficiais e conceder entrevistas à imprensa, assegurando a coerência, a credibilidade e a integridade da comunicação institucional da RBG.

3.3. UTILIZAÇÃO DA INTERNET, REDES SOCIAIS E INSTALAÇÕES

Para a RBG, reputação e credibilidade são valores fundamentais que contribuem para consolidar a imagem da empresa como uma organização sólida e confiável. Nesse contexto, a atuação dos colaboradores na internet e nas mídias sociais pode influenciar diretamente a percepção da marca, tornando essencial a adoção de algumas condutas responsáveis:

- **Identificação como colaborador:** Ao mencionar em perfis de redes sociais que faz parte da RBG, é imprescindível garantir que o conteúdo compartilhado esteja em conformidade com os valores e diretrizes da empresa. Em caso de dúvida, o setor de Recursos Humanos está disponível para orientações.
- **Uso do e-mail corporativo:** Deve ser estritamente voltado a assuntos profissionais, reforçando sua função no contexto organizacional.
- **Compartilhamento de conteúdo institucionais:** É permitido divulgar campanhas, fotos e vídeos oficiais da RBG que estejam publicados em canais institucionais, como o site e o perfil no Instagram.
- **Sigilo de informações internas:** É expressamente proibido divulgar informações confidenciais, internas ou relacionadas às rotinas da empresa em qualquer meio ou plataforma.
- **Condutas inadequadas:** Não é permitido, sob nenhuma circunstância, disseminar ou compartilhar conteúdos de natureza ilegal, pornográfica, discriminatória, de cunho religioso ou político-partidário, seja nas dependências da empresa ou por meio de canais corporativos, como e-mail institucional, Microsoft Teams, WhatsApp ou celulares fornecidos pela RBG. Também é vedada a circulação de qualquer material que contrarie os princípios éticos da empresa.

3.4. CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS UTILIZADOS

O cuidado com o patrimônio e os recursos da RBG reflete dedicação, responsabilidade e respeito pelo trabalho coletivo. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis da empresa evita prejuízos, promove um ambiente de trabalho mais eficiente e gera benefícios para todos. Nesse sentido, é dever de cada colaborador:

- **Utilizar os recursos, equipamentos e instalações da RBG exclusivamente para fins profissionais, não sendo permitido seu uso para interesses pessoais ou particulares.**

- Empregar os meios de comunicação da empresa, como internet, e-mail corporativo, Microsoft Teams, WhatsApp Corporativo e telefone, exclusivamente para assuntos relacionados às atividades de trabalho.

O uso pessoal moderado desses canais é tolerado, desde que não contrarie as normas internas da empresa, não comprometa a produtividade e não interfira nas responsabilidades profissionais do colaborador.

3.5. ASSÉDIO MORAL

Assédio moral é toda situação em que uma pessoa é exposta, de forma contínua e prolongada, a atos de humilhação, constrangimento ou intimidação no ambiente de trabalho, seja durante a jornada laboral ou no exercício de suas funções. Essas atitudes podem ser manifestadas por meio de palavras, gestos, mensagens escritas ou ações, e têm como característica principal a recorrência e o impacto negativo sobre a dignidade e a integridade da pessoa. São exemplos de condutas que configuram assédio moral:

- Impor metas inatingíveis ou prazos deliberadamente curtos, com o objetivo de dificultar a realização do trabalho;
- Pressionar desproporcionalmente um colaborador em comparação aos demais colegas da equipe ou setor;
- Sobrecarregar intencionalmente um profissional com tarefas que poderiam ser compartilhadas entre outros membros do time;
- Utilizar linguagem inadequada, como palavras ofensivas, rudes, obscenas, agressivas ou palavrões ao se dirigir a alguém;
- Adotar comportamentos que violem a dignidade física ou emocional do colaborador, comprometendo seu bem-estar e equilíbrio psicológico.

A RBG repudia qualquer forma de assédio moral e reforça a importância de um ambiente de trabalho respeitoso, ético e colaborativo. Casos suspeitos devem ser reportados de forma segura e confidencial aos canais competentes da empresa.

3.6. ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual é caracterizado por atos, insinuações, convites inconvenientes ou contatos físicos forçados com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento de natureza sexual. É importante destacar que, para a caracterização do assédio sexual, não é necessária a existência de contato físico, comportamentos verbais, gestuais ou escritos também podem configurar a prática.

Mesmo quando a conduta não se enquadra legalmente como assédio sexual, atitudes inadequadas podem representar grave desrespeito e violação às normas de convivência no ambiente de trabalho, sendo passíveis de sanções disciplinares.

Nos casos em que o assédio sexual envolve o abuso de poder ou de posição hierárquica, aproveitando-se da condição de superioridade decorrente do cargo, função ou vínculo profissional, a conduta poderá ser enquadrada como crime, conforme previsto na legislação brasileira.

A RBG adota tolerância zero frente a qualquer forma de assédio e reforça o compromisso com um ambiente de trabalho ético, seguro e respeitoso para todos.

3.7. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A RBG reconhece a saúde e a segurança no ambiente de trabalho como direitos fundamentais de todos os colaboradores e pilares essenciais para a sustentabilidade da empresa. Por isso, todas as decisões e práticas devem priorizar a proteção à integridade física e mental dos trabalhadores. Nesse sentido, são deveres de todos:

- Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela RBG, assegurando que suas atividades sejam realizadas de acordo com as diretrizes de saúde e segurança do trabalho.
- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) sempre que a função exigir, incorporando essas práticas ao dia a dia profissional.
- Recusar a execução de qualquer atividade que apresente riscos à segurança, zelando não apenas por sua própria integridade física, mas também pela de seus colegas, tanto em atividades internas quanto em serviços prestados externamente.

A RBG reforça seu compromisso com um ambiente de trabalho seguro, saudável e responsável, e conta com a colaboração de todos para a construção de uma cultura de prevenção.

VEDAÇÕES

Como forma de concretizar nossos valores, visando o bem-estar, à segurança e à produtividade, são condutas expressamente vedadas e proibidas a todos os colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício da RBG, no que diz respeito ao nosso ambiente de trabalho:

- Discriminar qualquer pessoa por crença, convicção filosófica ou política, nacionalidade, classe social, gênero, gerações, raça e etnia orientação sexual, estado civil, deficiência ou praticar qualquer ato discriminatório;
- Fazer insinuações ou restrições de qualquer natureza, que possam configurar constrangimentos e assédio moral;
- Praticar assédio sexual, crime previsto no Código Penal, no art. 216-A, que dispõe: “Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. A pena é de detenção de 1 a 2 anos e pode ser aumentada em até um terço se a vítima for menor de 18 (dezoito) anos;
- Intrometer-se na vida privada dos colegas, dentro ou fora do ambiente de trabalho; e
- Consumir bebida alcoólica ou utilizar drogas ilícitas durante a atividade de trabalho, bem como permanecer alcoolizado ou sob influência de drogas ilícitas nas dependências da RBG.

4. CONDUTA ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

A RBG orienta todos os seus colaboradores e quaisquer terceiros que atuem em seu nome, interesse ou benefício a conduzirem os negócios com total observância às leis, às boas práticas legais e aos padrões éticos de mercado, especialmente no que se refere às normas nacionais relativas à ordem econômica e à defesa da livre concorrência.

A própria RBG pauta sua atuação empresarial com base nesses mesmos princípios, garantindo que suas práticas estejam sempre alinhadas à legislação vigente e ao compromisso com a integridade e a ética corporativa.

As relações com terceiros e clientes, sejam eles do setor público ou privado, devem ser pautadas pela transparência, lealdade e respeito à livre concorrência, buscando construir parcerias duradouras, sem comprometer os princípios da livre iniciativa.

Todos os negócios devem ser conduzidos com base em critérios técnicos e profissionais, seguindo os mais altos padrões éticos e sempre alinhados aos valores institucionais da RBG. Para isso, devem seguir processos internos objetivos e previamente estabelecidos.

Nas relações comerciais, nossas condutas devem refletir compromisso com a integridade, a transparência e o respeito mútuo, sendo orientadas pelos seguintes princípios:

- i. Manter um tratamento igualitário e colaborativo, promovendo relações respeitadas e construtivas;
- ii. Estar aberto a sugestões e inovações propostas, valorizando contribuições que agreguem valor ao negócio;
- iii. Atuar com imparcialidade em todas as negociações, tratando todos os envolvidos de forma justa e ética;
- iv. Preservar o sigilo das informações recebidas, assegurando confidencialidade e ética nas tratativas; e
- v. Rejeitar qualquer prática que contrarie os princípios da honestidade, incluindo o dever de relatar ao gestor imediato qualquer conduta suspeita ou indevida.

4.1. CONFLITO DE INTERESSE

Conflito de interesse é toda situação em que uma pessoa, no exercício de suas funções, coloca seus interesses pessoais, ou os de terceiros próximos, como familiares, em confronto com os interesses da empresa, o que pode comprometer sua imparcialidade, ética e responsabilidade na tomada de decisões. Em outras palavras, é quando um colaborador influencia, ou tem o potencial de influenciar, uma decisão da RBG que possa resultar em benefício pessoal, direto ou indireto.

Todos os colaboradores devem zelar para que suas ações estejam sempre alinhadas aos interesses da empresa, evitando qualquer conduta que

possa gerar conflito ou prejudicar a imagem e a reputação da RBG. As decisões e atitudes devem sempre ter como objetivo exclusivo o benefício direto da RBG.

Este Código, além de estabelecer diretrizes éticas, tem por finalidade definir regras que garantam que decisões envolvendo transações entre partes relacionadas ou situações com potencial conflito de interesses sejam tomadas por meio de processos transparentes, em conformidade com os melhores interesses da RBG e com as boas práticas de Compliance.

Sempre que um colaborador identificar ou suspeitar de uma situação de conflito de interesses, ele deverá comunicar imediatamente o fato, registrando-o no Canal de Ética ou reportando diretamente ao setor de Governança, Riscos e Compliance (GRC), para a devida análise e encaminhamento.

4.2. PREVENÇÃO E COMBATE A ATOS ILÍCITOS, FRAUDES E CORRUPÇÃO

A RBG adota uma postura firme e inegociável contra qualquer forma de desvio de conduta. Por isso, orienta e exige de todos os seus públicos de relacionamento, colaboradores, prestadores, fornecedores, parceiros e demais terceiros comprometimentos absolutos com a ética, a legalidade e a integridade.

Práticas irregulares, fraudes, corrupção, oferecimento ou recebimento de propina, subornos e quaisquer atos ilícitos são considerados inaceitáveis e passíveis de responsabilização, nos termos da legislação vigente e das normas internas da RBG.

São exemplos de atos ilícitos, fraudes e corrupção:

- i. Adulteração, falsificação ou alteração de registros institucionais, como livros contábeis, atas, documentos oficiais e similares;
- ii. Práticas anticompetitivas, como combinação de preços, manipulação de licitações, divisão de clientes ou mercados;
- iii. Fraudes em processos licitatórios ou contratos com o setor público, incluindo qualquer irregularidade em interações com órgãos públicos ou terceiros intermediários (como pagamento de tributos, fiscalizações, obtenção de autorizações, licenças ou certidões);
- iv. Oferecimento, promessa, recebimento ou pagamento de suborno a agentes públicos ou terceiros;

- v. Favorecimento ou obstrução de contratações envolvendo fornecedores, prestadores, parceiros comerciais ou clientes;
- vi. Acesso indevido ou alteração não autorizada de dados da empresa, com fins pessoais ou não institucionais;
- vii. Promoção, participação ou acobertamento de atos que caracterizem lavagem de dinheiro em nome da RBG ou em seu benefício;
- viii. Extorsão, furto, roubo ou desvio de bens, recursos ou valores financeiros da empresa; e
- ix. Adulteração, falsificação ou fraude em documentos, como faturas, relatórios de despesas e viagens, cartões de ponto, apontamentos de horas, avaliações de desempenho, certificados, diplomas, documentos pessoais, atestados médicos, declarações de comparecimento, entre outros.

A RBG reforça que todas essas práticas violam os princípios da empresa e serão tratadas com total rigor, incluindo medidas disciplinares, administrativas e legais.

4.3. RECEBIMENTO E CONCESSÃO DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

Somente serão permitidos presentes e brindes de caráter institucional, ou seja, aqueles realizados oficialmente pela RBG, adquiridos e entregues exclusivamente por meio dos setores de RH ou Compras.

Hospitalidades deverão seguir as orientações e diretrizes da Cartilha de Marketing e Vendas, bem como as políticas internas de despesas da empresa.

É vedado o recebimento ou a concessão de presentes, brindes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes a dinheiro, como vale-presentes, ações, empréstimos ou qualquer forma de compensação financeira, assim como qualquer oferta que possa gerar vantagem indevida ou influenciar decisões de negócios.

Este Código visa assegurar a transparência, a integridade e a imparcialidade nas relações comerciais, prevenindo conflitos de interesse ou a percepção de favorecimento.

4.4. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

A RBG permite doações apenas quando estas forem transparentes, dedutíveis de tributos e, a qualquer momento, for possível justificar claramente sua razão e destino.

É vedado realizar doações nas seguintes circunstâncias:

- i. A pessoas físicas, organizações ou entidades que possam representar risco à reputação da empresa, incluindo partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas ou qualquer instituição que possa resultar na aplicação indevida dos recursos doados; e
- ii. Por meio de depósitos em contas particulares.

No caso de contribuições por patrocínios, estas devem ser transparentes, estar formalizadas por contrato escrito, ter uma finalidade legítima de negócios e ser proporcionais à compensação oferecida. É proibido prometer, oferecer ou realizar contribuições com a intenção de garantir benefícios competitivos injustificados ou apoiar eventos organizados por pessoas ou organizações que possuam objetivos incompatíveis com os princípios da RBG ou que possam prejudicar a sua reputação.

4.5. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÕES À IMPRENSA

As declarações à imprensa são de competência exclusiva do Porta-voz da RBG ou de pessoas previamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

A RBG se compromete a manter um diálogo transparente e franco com todas as partes interessadas, assegurando que as informações divulgadas sejam sempre precisas, verídicas e necessárias para promover clareza e confiança.

VEDAÇÕES

Com o fim de preservar condutas éticas na condução dos negócios da RBG, são expressamente vedadas as condutas destacadas a seguir, a todos os colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em seu nome, interesse e benefício:

- Efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores ou prestadores, em detrimento dos demais;

- Efetivar atos de corrupção, fraudes ou subornos, na forma de pagamentos, privilégios ou vantagens a servidores públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por intermédio de terceiros, de acordo com a Lei da Empresa Limpa nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção;
- Proferir declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, devendo nossos concorrentes receberem o mesmo tratamento que a RBG espera receber;
- Fornecer informações internas, estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da empresa a quaisquer terceiros, inclusive, mas não se limitando, aos concorrentes;
- Manter entendimentos com concorrentes da RBG visando à fixação de preços e/ou condições de venda, adotar ou influenciar a tomada de uma conduta comercial uniforme ou pré acordada, dividir mercados, ou subordinar a venda de um produto a qualquer outro;
- Contratar, oferecer, prometer, solicitar, exigir, cobrar ou aceitar solicitação de vantagem indevida, diretamente ou por intermédio de terceiros, na forma de pagamentos, privilégios ou vantagens a agentes públicos ou equiparados, a partidos políticos ou a seus membros, bem como a candidatos a cargos políticos, inclusive a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente citados, seja direta ou indiretamente, seja por intermédio de terceiros, bem como efetivar atos de corrupção, fraudes ou subornos de qualquer espécie;
- Conduzir participação da RBG em licitações sem a observância dos procedimentos e políticas internas da empresa;
- Fraudar ou frustrar licitações, não cumprir contratos públicos firmados, ou cometer quaisquer atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

5. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

Os contatos com representantes do Poder Público em nome da RBG devem ser conduzidos exclusivamente pela Diretoria Executiva, de forma institucional, transparente e alinhada aos princípios éticos da empresa.

São deveres da gestão e de todos os colaboradores nas relações com órgãos públicos e agentes políticos:

- i. Cumprir rigorosamente a legislação vigente, bem como os princípios éticos estabelecidos neste Código;
- ii. Manter relacionamento ético, transparente e profissional com autoridades, políticos e agentes públicos, comunicando imediatamente à empresa qualquer tentativa de pressão, oferta ou solicitação indevida que contrarie esses princípios;
- iii. Abster-se de oferecer brindes, presentes ou qualquer tipo de vantagem, financeira ou não, a agentes públicos, políticos ou pessoas a eles relacionadas, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou corporativos;
- iv. Não utilizar intermediários (pessoas físicas ou jurídicas) para ocultar interesses, dissimular condutas ou beneficiar-se de práticas ilícitas; e
- v. Não realizar ou incentivar atividades político-partidárias no ambiente de trabalho, bem como a divulgação ou distribuição de qualquer tipo de propaganda política nas dependências da empresa ou por meio de seus canais institucionais.

No contexto de contratos e processos licitatórios com o Poder Público, é expressamente proibido:

- i. Realizar acordos, conluíus ou combinações prévias com concorrentes com o objetivo de fraudar o caráter competitivo de licitações, em desacordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
- ii. Praticar qualquer tipo de fraude em licitações ou contratos, inclusive ações voltadas a eliminar concorrentes de forma desleal, como o oferecimento de vantagens indevidas;
- iii. Obstruir investigações ou fiscalizações promovidas por órgãos ou agentes públicos, ou tentar interferir indevidamente em sua atuação.

A RBG preza por uma atuação ética, legal e íntegra em todas as suas relações com o setor público, mantendo o compromisso com a transparência e o interesse coletivo.

VEDAÇÕES

É terminantemente proibido:

- Exercer qualquer atividade político-partidária nas dependências da RBG, em seus veículos, publicações ou qualquer propriedade da empresa, bem como manifestar-se politicamente em nome da RBG;
- Usar qualquer vestimenta que identifique a RBG quando no exercício de atividades políticas, vez que o colaborador, quando no exercício de qualquer atividade político-partidária, deve fazê-lo como cidadão e nunca como representante da empresa; e
- Obrigar ou pressionar colegas a apoiar um candidato ou determinada causa política ou beneficente.

6. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS

A RBG valoriza profundamente a formalização de seus compromissos, sejam eles firmados com clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, reconhecendo os contratos como instrumentos essenciais para garantir a clareza, segurança e responsabilidade nas relações institucionais.

Para assegurar a conformidade legal e a integridade documental, todos os contratos firmados pela RBG passam por análise e validação da área responsável, o setor GRC. Nenhum contrato pode ser assinado sem a devida revisão e aprovação prévia desse setor. Os contratos são sempre formalizados por escrito, com cláusulas claras e objetivas, sem margem para interpretações ambíguas. Não são permitidos anexos ou aditivos que não estejam diretamente vinculados ao contrato original e oficialmente reconhecidos como parte integrante do documento.

Em relação à gestão contábil, fiscal e financeira, a RBG está comprometida com a transparência, precisão e legalidade. A empresa mantém registros completos de seus bens, direitos, obrigações e operações, em conformidade com as normas e leis aplicáveis em sua jurisdição.

É responsabilidade da RBG garantir que suas demonstrações contábeis, relatórios financeiros e fiscais reflitam com fidelidade a realidade da empresa, sendo elaborados de forma clara, correta, consistente e precisa, sem omissões ou informações ambíguas. Os livros contábeis e demais documentos estão sempre à disposição de auditorias internas e externas e dos órgãos reguladores

competentes, reafirmando o compromisso com a integridade e a governança corporativa.

Qualquer tentativa de fraude, distorção intencional de informações, falsificação de dados contábeis ou fiscais, ou ainda tentativas de influenciar indevidamente os auditores independentes, deve ser imediatamente comunicada por meio do Canal de Ética.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A RBG reconhece a Segurança da Informação como pilar essencial para garantir a proteção dos dados de seus clientes, colaboradores e parceiros, além de preservar sua reputação, integridade operacional e conformidade com exigências legais e regulatórias.

O objetivo é estabelecer diretrizes claras para salvaguardar os ativos de informação, orientar a criação de normas e procedimentos específicos, fomentar uma cultura organizacional voltada à segurança e implementar controles eficazes que reduzam a vulnerabilidade a incidentes. Isso inclui assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações sob responsabilidade da RBG.

A segurança da informação é uma responsabilidade de todos. Ao seguir as orientações deste Código, cada colaborador contribui diretamente para a proteção de dados estratégicos e para a manutenção da confiança de todos os públicos com os quais nos relacionamos.

Diretrizes de Segurança da Informação

1. Confidencialidade

- Proteger informações sensíveis e confidenciais da RBG, incluindo dados de clientes, colaboradores, parceiros e propriedade intelectual.
- Eliminar adequadamente dados que não forem mais necessários, de forma segura e definitiva.
- Utilizar senhas fortes, únicas e protegidas para acesso a sistemas e arquivos.

2. Integridade

- Garantir a precisão, consistência e confiabilidade das informações que circulam ou são armazenadas.

- Reportar imediatamente qualquer suspeita de fraude, manipulação indevida de dados ou atividade maliciosa.

3. Disponibilidade

- Assegurar que os sistemas e dados estejam acessíveis e operacionais quando necessário.
- Utilizar os recursos de tecnologia com responsabilidade e exclusivamente para fins profissionais.
- Comunicar prontamente qualquer falha técnica que comprometa o acesso ou funcionamento dos sistemas.

4. Controle de acesso

- Respeitar os limites de acesso definidos para sua função, utilizando apenas os dados e sistemas para os quais possui autorização.
- Notificar imediatamente casos de acessos não autorizados ou comportamentos suspeitos.

5. Proteção contra malwares

- Manter os sistemas atualizados com soluções antivírus e anti-malware.
- Ser cauteloso com e-mails, links ou anexos recebidos de fontes desconhecidas.
- Reportar qualquer comportamento incomum ou sinal de infecção nos dispositivos utilizados.

6. Uso de redes sociais

- Utilizar as redes sociais de forma ética e responsável, alinhada aos valores da RBG.
- Evitar a divulgação de informações internas ou sensíveis da empresa em ambientes públicos ou não autorizados.

7. Conscientização e Treinamento

- Participar de todos os treinamentos obrigatórios relacionados à segurança da informação.
- Estar atento a práticas seguras no dia a dia e disseminar a cultura de segurança dentro da empresa.
- Reportar qualquer incidente ou suspeita de violação de segurança da informação.

8. Responsabilidade

O descumprimento das diretrizes de segurança da informação poderá resultar em medidas disciplinares, conforme a gravidade da conduta e as normas internas da RBG.

Todo incidente ou potencial vulnerabilidade deve ser imediatamente reportado à área de Tecnologia da Informação, bem como o Encarregado (o “DPO”), para que as providências necessárias sejam tomadas com agilidade e eficácia.

VEDAÇÕES

- Não divulgar informações confidenciais a terceiros não autorizados;
- Não alterar ou destruir dados de forma não autorizada;
- Não compartilhar ou divulgar suas credenciais de acesso, pois elas são intransferíveis e o eventual uso indevido será de responsabilidade do titular;
- Não instalar ou acessar sistemas e dados sem autorização;
- Não utilizar softwares ilegais ou não autorizados;
- Não acessar materiais de natureza pornográfica ou conotação sexual ou erótica, jogos eletrônicos, conteúdo pejorativo (que insulte ou ofenda outras pessoas ou instituições), discriminatória, difamatória, racista, ofensiva ou que atentem à moral.

8. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A RBG valoriza a privacidade e o respeito aos dados pessoais de seus clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores e terceiros. O tratamento

adequado dessas informações é essencial para a preservação da confiança e da integridade das relações institucionais.

Todos os que atuam em nome da RBG devem estar comprometidos com a conformidade às legislações vigentes, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (a “LGPD”) e ao Marco Civil da Internet (o “MCI”). A LGPD estabelece os direitos dos titulares dos dados e define as obrigações das organizações quanto ao uso, coleta, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais.

Diretrizes Gerais

Qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada em nome da RBG deve:

- Respeitar a boa-fé e os princípios legais previstos no art. 6º da LGPD;
- Ser informada ao setor de GRC, para o devido registro e manutenção dos relatórios exigidos pela legislação (art. 37, LGPD).

Todos os responsáveis pelo desenvolvimento ou atualização de produtos, serviços ou processos devem adotar a abordagem de “Privacidade desde a Concepção”, ou seja:

- Considerar a proteção da privacidade como parte fundamental do projeto, desde as etapas iniciais; e
- Mapear todas as operações que envolvam tratamento de dados pessoais e submetê-las previamente à análise da Assessoria Jurídica e Compliance, para garantir o correto enquadramento legal.

Nota: *Privacy by Design* é o conceito de antecipar e mitigar riscos à privacidade em todas as fases do ciclo de vida de um produto, serviço ou processo.

Condutas Esperadas – O que devo fazer?

- ✓ Tratar os dados pessoais com responsabilidade, verificando sua qualidade, necessidade e finalidade;
- ✓ Coletar apenas os dados estritamente necessários para a atividade ou processo;

✓ Evitar o compartilhamento indevido de dados pessoais, tanto em meios físicos quanto digitais;

✓ Comunicar imediatamente qualquer vulnerabilidade, incidente ou sugestão de melhoria para o Encarregado de Proteção de Dados (DPO): maura@rbgmedical.com.br;

✓ Proteger os dados evitando deixá-los visíveis em ambientes compartilhados ou em telas desbloqueadas;

✓ Bloquear a estação de trabalho ao se ausentar, e jamais compartilhar logins ou senhas de acesso a sistemas.

A conformidade com a LGPD é uma responsabilidade coletiva. Cada colaborador tem um papel ativo na construção de uma cultura de privacidade e segurança de dados na RBG.

VEDAÇÕES

Para proteger os dados pessoais e sensíveis e preservar a confidencialidade das informações estratégicas da RBG, é expressamente proibido:

- Utilizar dados pessoais para finalidades diferentes daquelas informadas ao titular;
- Coletar dados em excesso, sem justificativa clara ou necessidade real para a atividade;
- Divulgar qualquer informação interna ou confidencial pela RBG, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Dados de clientes, históricos de saúde etc.;
 - b) Processos internos, produtos, tecnologias e sistemas;
 - c) Resultados financeiros não divulgados publicamente;
 - d) Negócios em andamento ou potenciais, análises de mercado, preços, custos e contratos.
- Retirar ou divulgar informações confidenciais da empresa sem autorização prévia da Diretoria Executiva. Tais informações devem ser

utilizadas exclusivamente para fins profissionais e no melhor interesse da RBG.

- Utilizar dados sensíveis de pacientes para fins administrativos ou expositivos, fora dos contextos legalmente autorizados e sem o devido respaldo técnico e ético.

9. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

A responsabilidade social e a sustentabilidade fazem parte dos valores essenciais da RBG, refletindo o reconhecimento de que nossas ações impactam diretamente a sociedade e o meio ambiente ao nosso redor. Por isso, assumimos o compromisso de atuar de forma consciente, equilibrando os pilares econômico, social e ambiental.

Nosso objetivo é contribuir ativamente para o bem-estar coletivo, promovendo práticas que gerem valor não apenas para a empresa, mas também para as comunidades com as quais nos relacionamos.

É dever de todos os colaboradores:

- Atuar com ética, responsabilidade e respeito às pessoas, ao meio ambiente e às gerações futuras;
- Promover o desenvolvimento sustentável da RBG e de suas partes interessadas;
- Gerar trabalho, renda e oportunidades de forma justa e responsável;
- Preservar os recursos naturais, mitigando impactos ambientais e adotando práticas que reduzam o desperdício e incentivem o consumo consciente; e
- Apoiar iniciativas que fortaleçam a inclusão social, a cidadania e o cuidado com o próximo.

Agir com responsabilidade social e ambiental é mais do que uma escolha, é um compromisso que reforça nosso propósito de contribuir para uma sociedade mais justa, saudável e sustentável.

10. DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

A RBG é comprometida com a construção de uma cultura de diversidade que contribui ativamente para o avanço da sociedade. Nesse sentido, busca

garantir a equidade no tratamento de todos os públicos com os quais se relaciona, promovendo um ambiente inclusivo, respeitoso e acolhedor.

A empresa valoriza as diferenças individuais, reconhecendo a importância da história, vivência e identidade de cada pessoa. Por isso, incentiva boas práticas de respeito à diversidade em todos os contextos e estimula a reflexão sobre temas sociais relevantes, promovendo conteúdos e iniciativas que aprofundam o entendimento sobre questões atuais, sempre sob a perspectiva do cuidado e do respeito mútuo.

A RBG repudia e não tolera qualquer forma de discriminação, seja por motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política, nacionalidade, classe social, gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, deficiência ou qualquer outro fator que possa dar origem a atos discriminatórios.

11.COMITÊ DE INTEGRIDADE, PRIVACIDADE E RISCOS

O Comitê de Integridade, Privacidade e Riscos da RBG (o “Comitê”) é um órgão de caráter consultivo que apoia a Diretoria Executiva no compromisso de disseminar, fortalecer e zelar pelo cumprimento deste Código, bem como das demais políticas de Compliance da empresa.

Entre suas atribuições, destaca-se o papel de promover a conscientização sobre a importância da integridade e da conduta ética, orientando colaboradores e lideranças na adoção de práticas responsáveis em suas atividades diárias.

Além disso, o Comitê atua na construção de um ambiente organizacional pautado pela transparência, respeito mútuo e confiança, incentivando o diálogo aberto, a escuta ativa e a resolução ética de eventuais dilemas ou conflitos.

12.CANAL DE ÉTICA

Todo colaborador que tiver conhecimento de qualquer violação ao disposto neste Código de Conduta e Integridade ou em demais políticas institucionais da RBG, por parte de qualquer pessoa, tem o dever de comunicar o fato. O relato pode ser feito diretamente no Canal de Ética ou a qualquer membro da Diretoria Executiva.

Da mesma forma, colaboradores que, em suas interações com terceiros, identifiquem indícios de fraudes ou condutas irregulares também estão obrigados a reportar tais ocorrências por meio do Canal de Ética.

Caso o denunciante opte por manter o anonimato, o Canal de Ética oferece essa possibilidade, garantindo total sigilo e segurança, sem

rastreamento da identidade do autor da denúncia. O Canal é operado por uma empresa externa e independente, responsável por receber, registrar e encaminhar os relatos à uma comissão da RBG, assegurando a confidencialidade e a integridade do processo.

A RBG valoriza um ambiente organizacional pautado pela ética, respeito e transparência, e, por isso, assegura que nenhuma denúncia feita de boa-fé resultará em retaliação ou qualquer forma de prejuízo ao denunciante. Caso algum colaborador, fornecedor ou prestador de serviços acredite ter sofrido retaliação, deverá comunicar imediatamente à Diretoria Executiva.

O Canal de Ética está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

As denúncias podem ser feitas pelos seguintes meios:

Internet: <https://contatoseguro.com.br/rbgmedical>

Aplicativo:



Todas as denúncias realizadas no Canal de Ética serão protocoladas, permitindo seu acompanhamento.

VEDAÇÕES

É vedado realizar denúncias falsas, infundadas, irresponsáveis ou que visem exclusivamente a prejudicar outrem. Esses casos também poderão ser alvo de penas disciplinares. Destaca-se que imputar falsamente crime a alguém é crime de calúnia, previsto no art. 138 do Código Penal.

13. MEDIDAS DISCIPLINARES

Espera-se que todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da RBG cumpram integralmente as diretrizes estabelecidas neste Código, em qualquer situação.

O descumprimento das orientações aqui previstas será objeto de apuração rigorosa e, quando constatada a infração, poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

No caso de colaboradores, a violação comprovada de qualquer conduta, prática ou política institucional, ou a omissão diante de irregularidades cometidas

por terceiros, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, conforme previsto nas políticas internas da RBG:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Dispensa por justa causa.

Já os fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros que infringirem as diretrizes deste Código ou das políticas da RBG estarão sujeitos às penalidades contratuais previstas, podendo incluir rescisão do contrato, suspensão de fornecimento e impedimento de futuras contratações.

A RBG reforça que todas as medidas serão aplicadas de forma ética, justa, transparente e isenta, com base em investigação adequada e observância ao direito de defesa.

14.COMPROMISSO COM O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Todos que atuam em nome, interesse ou benefício da RBG devem pautar sua conduta pela transparência, legalidade, respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente, além da observância rigorosa aos princípios, valores e diretrizes da empresa.

As ações devem refletir os valores institucionais da RBG:

“Atender com excelência, agir com atitude de dono, conectar-se com pessoas e, sobretudo, manter o compromisso com a ética, integridade e transparência.”

Cabe a todos, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, a responsabilidade de agir com integridade e adotar as providências necessárias diante de qualquer conduta que possa comprometer a imagem, a reputação ou os princípios da RBG.

Dessa forma, é compromisso de cada um:

- Cumprir e zelar pela aplicação deste Código de Conduta e Integridade;
- Promover uma cultura organizacional ética, incentivando colegas e parceiros a esclarecerem dúvidas e reportar preocupações sobre a interpretação ou aplicação do Código;

- Reportar, por meio dos canais oficiais, quaisquer violações ou suspeitas de irregularidades, encaminhando-as para avaliação da Diretoria Executiva ou do Comitê de Ética e Conduta;
- Firmar o Termo de Compromisso com este Código, formalizando a adesão às condutas aqui previstas.

A adesão e o engajamento de todos são essenciais para fortalecer uma cultura corporativa íntegra, transparente e responsável.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Conduta e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente por tempo indeterminado.

Seu conteúdo deve ser de conhecimento de todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros da RBG. Para garantir amplo acesso e transparência, o documento está disponível nos seguintes canais oficiais:

- Site institucional: www.rbgmedical.com.br;
- Canal de Ética, na área “Documentos”:
www.contatoseguro.com.br/rbgmedical.

Todos são responsáveis por consultar, compreender e aplicar as diretrizes aqui estabelecidas no exercício de suas atividades.